



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## LEI Nº 5.267, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

Projeto de Lei nº 41/2009 – Autoria Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr.Ézio Spera

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Associação Empresa Júnior do Curso de Biotecnologia, da UNESP na forma que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio, com vigência no exercício financeiro, com a Associação Empresa Júnior do Curso de Biotecnologia, objetivando a criação de um viveiro com plantas que possam atender os pequenos produtores rurais, com ênfase ao desenvolvimento de mudas de seringueiras e a repassar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para atendimento do Convênio.

**Art. 2º** - Dos recursos disponibilizados na forma do artigo anterior será prestado contas, trimestralmente, ao Município, pela entidade beneficiada, que deverá conter os seguintes itens:

- I – nome do adquirente e da respectiva propriedade rural, bem como o endereço e a localização desta;
- II – quantidade de mudas fornecidas, e;
- III – espécies distribuídas.

**Parágrafo Único** - A prestação de contas referida neste artigo não ilide a apresentação de informações complementares requeridas pelo Poder Público acerca do presente convênio.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica abaixo especificada:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2.04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
18.541	EMPRESA JÚNIOR DE BIOTECNOLOGIA	
3.3.50.41	Contribuições	R\$ 60.000,00





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.267, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

**Art. 4º** - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2.04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99.999.0999.0.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(2533) 9.9.99.99.9	Reserva de Contingência	R\$ 60.000,00

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 25 de Junho de 2.009.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO HOMSE**

**Secretário Municipal de Governo e Administração**

Publicada no Departamento de Administração, em 25 de Junho de 2009.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

TERMO DE CONVÊNIO Nº ...../2.009

Minuta

Convênio que entre si celebram o  
**MUNICÍPIO DE ASSIS** e a **ASSOCIAÇÃO  
EMPRESA JÚNIOR DO CURSO DE  
BIOTECNOLOGIA**.

O **MUNICÍPIO DE ASSIS**, doravante denominado **CONVENENTE**, CNPJ/MF sob nº 46.179.941/0001-35, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 650, Centro, em Assis/SP, RG nº 5.637.165-2 SSP-SP e portador do CPF/MF sob nº 299.654.389-00, e **ASSOCIAÇÃO EMPRESA JÚNIOR DE BIOTECNOLOGIA**, doravante denominada de **CONVENIADA** instituição sem fins lucrativos e reconhecida de utilidade pública, estabelecida na Av. Dom Antonio 2100, Parque Universitário, Município de Assis, CEP 19806-900, Estado de São Paulo, localizada no Departamento de Ciências Biológicas da UNESP – Universidade Estadual Paulista, com o CNPJ/MF sob nº 09.466.114/0001-04, representada pelo seu presidente, Sr. **CAIO PONTES GODOI**, RG.....e CPF .....endereço.....e o Professor Coordenador desta empresa junto à Universidade Estadual Paulista – UNESP, Câmpus de Assis, professor **Dr. PEDRO DE OLIVA NETO**, portador do RG 14.547.183-4, CPF 045828128-05, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 28, combinado com a letra "d" do artigo 5º do Estatuto Social, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2.009, resolvem celebrar o presente Convênio mediante cláusulas de condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto geral desenvolver projetos visando o domínio e transferência de tecnologias na área biológica que possam reverter em ações concretas para o desenvolvimento da região do Médio Vale Paranapanema. Com objetivos específicos:

1. será criado um viveiro com plantas de interesse comercial que possam atender aos produtores rurais, dentre as culturas, destaque inicial será dado ao desenvolvimento de mudas de seringueira.
2. domínio de técnicas agrônômicas fundamentais para o desenvolvimento de mudas de plantas de interesse para a região.
3. desenvolvimento de atividades de extensão rural nos projetos a serem implantados por esta parceria.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I – Compete à **CONVENENTE**

a) A **CONVENENTE** disponibilizará a extensão de terras ligada ao Parque de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos "José Santilli Sobrinho" para a criação de um viveiro, que será usada para a produção e comercialização de mudas vegetais pela **CONVENIADA**.



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Minuta Termo de Convênio nº ...../2009.....

- b) Orientar, coordenar, e cooperar para a implementação das ações objeto do Convênio, no viveiro municipal localizado na Usina de Reciclagem da **CONVENIADA**.
- c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, devendo contar para isto com a Equipe Técnica da Conveniada;
- d) Efetuar os pagamentos descritos na cláusula terceira, dentro dos prazos previstos.

## II – Compete à **CONVENIADA**

- a) Oferecer estudantes de nível superior e pesquisadores, conforme as necessidades do Projeto, através da Empresa Junior de Biotecnologia;
- b) Fornecer todas as informações solicitadas pela **CONVENIENTE**, referentes ao Projeto, através de relatórios anuais que serão produzidos pelo coordenador do projeto;
- c) Colocar à disposição do Projeto, espaço físico de secretaria da empresa conveniada contendo computador, impressora, e demais recursos administrativos, necessários para a administração do convênio, que neste caso serão cedidos pela parceira Empresa Junior de Biotecnologia.
- d) levantar informações e acesso à biotecnologias a fim de viabilizar os projetos a serem implantados, pesquisas estas realizadas sob encomenda à Empresa Junior de Biotecnologia e outras instituições pertinentes;
- e) Procurar manter e ampliar as parcerias visando o desenvolvimento satisfatório do Projeto;
- f) Comercializar até 20.000 mudas vegetais, anualmente, com preços inferiores ao preço de mercado, a partir de, no máximo 20 meses, após o início das atividades, bem como assistência técnica aos produtores rurais interessados, através de acordos específicos da **CONVENIADA**.
- g) Treinamento de estudantes de cursos superiores, em especial da Faculdade de Ciências e Letras de Assis – UNESP, nas áreas contempladas neste convênio, intermediados pela **CONVENIADA**, tanto no recrutamento como na avaliação dos mesmos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor do presente Convênio será de R\$60.000,00 (sessenta mil reais ) cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2.04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
18.541	EMPRESA JUNIOR DE BIOTECNOLOGIA	
3.3.5-41	Contribuições.....	R\$ 60.000,00



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Minuta Termo de Convênio nº ...../2009.....

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Convênio serão pagos pela **CONVENENTE** à **CONVENIADA**, em das parcelas mensais, até o 5º. dia útil de cada mês para cumprimento das obrigações financeiras do projeto, conforme especificado no plano de trabalho e projeto anexo, a partir da data de assinatura deste convênio. O pagamento será efetuado na conta corrente da **CONVENIADA** do Banco....., conta nº.....

## CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Convênio vigorará até o dia 31 de Dezembro do corrente exercício, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período e alterado e com autorização legislativa por meio de solicitação escrita da **CONVENIADA**, devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

## CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como representante da **CONVENENTE**, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para acompanhar a fiel execução do presente Convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será facultado à **CONVENENTE**, a qualquer tempo, fiscalizar a execução das ações desenvolvidas para a consecução do objeto deste instrumento e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROPORCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio, será, obrigatoriamente, destacada a participação da **CONVENENTE** e da **CONVENIADA**.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste instrumento, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este instrumento poderá também ser rescindido, em comum acordo entre as partes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A publicação resumida do presente Termo, no Diário Oficial do Município de Assis, será providenciada pela **CONVENENTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Minuta Termo de Convênio nº ...../2009.....

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir litígios oriundos deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os legítimos efeitos e direitos.

Prefeitura Municipal de Assis, em                      de                      de 2.009.

  
\_\_\_\_\_  
**ÉZIO SPÉRA**  
Prefeito municipal  
conveniente

\_\_\_\_\_  
**Empresa Junior de Biotecnologia**  
Nome: Caio Pontes Godoi  
Presidente

## CONVENIADA

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Pedro de Oliva Neto**  
Coordenador do projeto e da Empresa Junior de Biotecnologia.

## TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
( representando a Conveniente)

2ª \_\_\_\_\_  
**Chefe do departamento de Ciências Biológicas – UNESP - Assis**  
Nome: Mônica Rosa Bertão